



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas FND E - DOCUMENTAÇÃO

0162528/14-1

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 030/2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC

Fiscalização para apurar a denúncia sobre o desfazimento inadequado de livros didáticos pela Escola de Educação Básica Nereu Ramos, da rede de educação da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina. Os trabalhos foram realizados no período de 03 a 05/09/2014, por técnicos da Auditoria Interna e da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, na seguinte ação:

- Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

Histórico:

Foi veiculado na emissora RBS TV e no sítio www.g1.globo.com, em 25/08/2014, que o Diretor da Escola de Educação Básica Nereu Ramos, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, em Santa Catarina, realizou a doação de 3.000 (três mil) livros didáticos novos, do Programa Nacional do Livro Didático. Segue transcrição do noticiado no sítio www.g1.globo.com:

“Há alguns dias, o reciclador (nome do catador) foi surpreendido com uma doação. Ele cata lixo na rua e, ao passar em frente à Escola de Educação Básica Nereu Ramos, em Santo Amaro da Imperatriz, na Grande Florianópolis, o diretor da unidade lhe “presenteou” com 3 mil livros didáticos novos sob uma condição: o material não poderia entrar em circulação.

“Eu peguei os livros e suspeitei, porque ele mandou “inlonar” os livros. Não podia ninguém ver. Então, se eu vou carregar uma coisa que ninguém pode ver, é porque é uma coisa ilícita. Se eu tô ganhando uma coisa, por que vou levar escondido?”, questionou (nome do catador). A desconfiança do catador aumentou quando ele viu que a maioria dos livros ainda estava dentro das embalagens. Alguns foram encaminhados pelo Ministério da Educação (MEC) no início deste ano letivo e sequer foram usados pelos alunos.

O catador retornou uma semana depois, acompanhado da equipe da RBS TV, para pegar o resto da carga e foi recebido pelos funcionários da escola que indicaram os livros que deveriam ser levados.

(...)”



Constatações


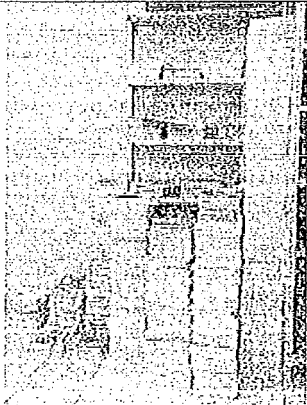
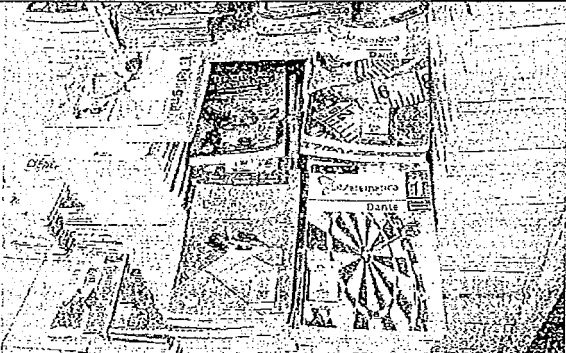

1.1 Descarte inadequado de livros

Fato:

A Escola de Educação Básica Nereu Ramos realizou o descarte de 488 livros do Programa Nacional do Livro Didático válidos para utilização no triênio de 2013 a 2015.

Evidência:



Ata da Reunião da Direção da Escola, vistoria no acervo de livros que foram resgatados e estocados na biblioteca da Escola de Educação Básica Nereu Ramos, conforme registro fotográfico realizado pela equipe de auditoria, a seguir:

	
Livros recuperados do descarte	Livros recuperados do descarte - válidos para uso em 2014 – 1
	
Livros recuperados do descarte - válidos para uso em 2014 – 1	Livros recuperados do descarte - válidos para uso em 2014 – 2

Handwritten signature and date
10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

	
Livros recuperados do descarte - utilização finalizada em 2013	Livros recuperados do descarte - Livros de divulgação de editora

Manifestação da Entidade:

Foi emitida a SA nº 041-002/2014, de 05/09/2014, por meio da qual solicitou-se à Secretaria de Educação esclarecimentos quanto ao desfazimento dos livros do PNLD dentro do período trienal de uso e, em atendimento, a Entidade comunicou, por meio de mensagem eletrônica, de 11/09/2014, que enviaria oportunamente os esclarecimentos. No entanto, até a conclusão deste Relatório não houve manifestação por parte da Secretaria.

Foi emitida, também, a SA nº 041-001/2014, de 03/09/2014, por meio da qual foi solicitado à direção da Escola Nereu Ramos esclarecimento quanto ao motivo do descarte dos livros. A direção da escola manifestou-se, por meio de e-mail, em 04/09/2014, conforme segue:

“Grande quantidade de livros fora do prazo de uso e devido à implantação de sala ambiente/sala temática onde há melhor conservação do livro didático.

(...)

A Gerência de Ensino – 18º GERED – foi comunicada por telefone da necessidade de recolhimento dos livros. Instância de que não procedeu ao recolhimento dos livros. Já foi entregue e-mail vindos de outras Unidades Escolares onde relatam a mesma situação

(...)

Todos os alunos desta Unidade Escolar dispõem de todos os livros das disciplinas que compõem sua grade curricular”

Análise da Equipe:

Os livros didáticos remanescentes, decorridos o prazo trienal de atendimento, passarão a integrar o patrimônio da Entidade, conforme prevê o § 4º, do Art. 9º, da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28/08/2012. Esclarecemos que a Resolução faculta o descarte de livros

M. Costa
[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

observando-se a legislação vigente. Ainda, determina que a entidade deve orientar e acompanhar o adequado descarte de livros após decorrido o prazo trienal de utilização, inclusive por meio de normas próprias, conforme prevê a Letra "N", Item, III, Art. 8º, da referida Resolução.

No que se refere aos livros válidos descartados, cumpre esclarecer, inicialmente, que o envio dos livros didáticos à Escola Nereu Ramos ocorreu nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, de acordo com o número de alunos na escola, obedecendo o cronograma de distribuição do FNDE, considerando o prazo de três anos de utilização dos livros, as compras integrais para alunos de 1ª a 5ª série do ensino fundamental, de 6ª a 9ª série do ensino fundamental e dos três anos do ensino médio em exercícios alternados, as reposições por extravios ou perdas e complementações por acréscimos de matrículas nos intervalos das compras integrais, bem como os livros consumíveis que são adquiridos e distribuídos anualmente pelo fundo.

O material, objeto da denúncia, foi recuperado pela direção da Escola Nereu Ramos, sendo estocado na biblioteca, conforme demonstrado nas imagens das evidências e disponibilizados para verificação da equipe de auditoria. Na análise do material resgatado, constatou-se a existência de livros sem vínculos com o PNLD, livros com utilização finalizada em 2013 e livros promocionais das editoras, todos passíveis de desfazimento. Foi constatada, ainda, a existência de 488 livros válidos para utilização nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, que foram descartados indevidamente.

O quadro a seguir demonstra a quantidade de livros válidos para utilização em 2014, 2015 e 2016 que foram recuperados do descarte em relação aos livros enviados pelo FNDE, conforme dados verificados no Sistema de Material Didático – SIMAD/FNDE.

Item	Título	Quantidade Recuperada	Ano remessa Grade Cheia	Quantidade Enviada Grade Cheia/Reposição/ Complementação (Consulta SIMAD/FNDE)		
				2012	2013	2014
01	Território e Sociedade no Mundo Globalizado	97	2012	676	66	162
02	Fundamentos de Filosofia	45	2012, 2013, 2014	287	314	265
03	Matemática Contexto e Aplicações	178	2012	676	66	162
04	Física para o Ensino Médio	44	2012	676	66	162
05	Vontade de Saber Inglês	05	2012, 2013, 2014	-	-	234
06	Take Over	53	2014, 2015, 2016	676	621	700
07	História Global -- Ensino	17	2012	676	66	162
08	Sociologia	28	2012	287	314	265
09	Biologia	09	2012	676	66	162
10	Português Linguagens	03	2012	676	152	162



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

11	Geografia – Ensino Fundamental	03	2013	-	152	14
12	Espanhol – Enlaces Espanol para Jovens Brasileiros	02	2012, 2013, 2014	676	621	700
13	Dicionário	02	-	34	-	-
14	Interagindo com a História	02	2013	-	152	14
Total		488		6.016	2.656	2.930

Os livros referentes aos itens 05 e 12 do demonstrativo totalizam 7 unidades. Trata-se de livros referentes ao triênio 2012 a 2014, para utilização nesses exercícios. São livros consumíveis, portanto, enviados para todos os alunos em cada exercício. Esses livros estão aptos para utilização.

Os livros referentes ao item 02 totalizam 45 unidades. Trata-se de livros consumíveis referentes ao triênio 2012 a 2014, enviados para todos os alunos em 2012 e de remessas de reposição e complementação nos exercícios seguintes. Esses livros estão aptos para utilização.

Os livros referentes ao item 06 totalizam 53 unidades. Trata-se de livros referentes ao triênio 2014 a 2016, para utilização nesses exercícios. São livros consumíveis, portanto, enviados para todos os alunos em cada exercício. Esses livros estão aptos para utilização.

Os livros referentes aos itens 01, 03 e 04, 07 a 10 totalizam 376 unidades. Trata-se de livros referentes ao triênio 2012 a 2014, enviados para todos os alunos em 2012 e de remessas de reposição e complementação nos exercícios seguintes. Esses livros estão aptos para utilização.

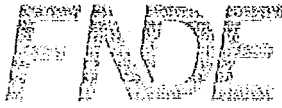
Os livros referentes aos itens 11 e 14 totalizam 5 unidades. Trata-se de livros referentes ao triênio 2013 a 2015, enviados para todos os alunos em 2013 e de remessas de reposição e complementação nos exercícios seguintes. Esses livros estão aptos para utilização.

Quanto ao item 13, trata-se de 2 dicionários para uso em salas de aula. Referem-se à ação específica do PNLD, com funcionamento diferenciado dos livros didáticos. Os acervos são encaminhados para as escolas integralmente no ano de distribuição, obedecendo a edital específico, mas não são repostos ou complementados da mesma forma ou na mesma frequência que os livros didáticos. Esses dicionários estão aptos para utilização em sala de aula.

A direção da escola apresentou cópia da Ata de Reunião, de 16/06/2014, onde consta que o desfazimento do livro foi decisão colegiada, sem a especificação de um destinatário do material a ser doado.

Oportuno registrar que a Secretaria de Educação publicou a Portaria nº 18/2012, em 27/07/2012, que estabelece normas para o desfazimento dos livros, no entanto, dentre as formas elencadas no normativo, não está prevista a doação para reciclagem.

Dessa forma, permanece a constatação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

2. Conclusão:

2.1. A questão levantada pela equipe de fiscalização está consignada no item específico deste Relatório, constando adiante a respectiva recomendação e encaminhamento proposto.

2.2 Na constatação referente ao subitem 1.1 foi verificada impropriedade na operacionalização do Programa, que merece orientação da Diretoria técnica desta autarquia responsável pelo programa.

2.3 A denúncia veiculada sobre a doação dos livros didáticos procede. No entanto, uma vez que o material doado foi resgatado pela direção da escola, não ficou configurado prejuízo ao erário federal, contudo deverão ser promovidas pela Secretaria de Educação de Santa Catarina ações para sua utilização, mediante remanejamento dos excedentes, considerando os livros com vigência em 2014, 2015 e 2016, nos termos das Letras "D" e "E", Item, III, Art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28/08/2012.

2.4 Relevante mencionar que a observância das conclusões e o atendimento tempestivo às recomendações desta Auditoria Interna, dirigidas aos dirigentes desta Autarquia e consignadas no presente Relatório, são de caráter preventivo e/ou corretivo e tem por objetivo aprimorar os processos administrativos e/ou evitar a continuidade de eventuais falhas que podem comprometer o resultado da gestão dos administradores, relativamente aos Programas e Convênios financiados com recursos transferidos pela Autarquia.

3 Recomendações:

3.1 À Coordenação-Geral dos Programas do Livro - CGPLI, para orientar à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a:

3.1.1 empreender medidas com vistas à alocação/remanejamento dos livros às escolas que apresentarem carência, em consonância com as normas regulamentares do PNLD, conforme subitem 1.1;

3.1.2 cumprir o disposto no art. 8º, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28/08/2012.

4 Encaminhamento:

4.1 Encaminhar cópia deste Relatório de Auditoria:

4.1.1 à Coordenação-Geral dos Programas do Livro - CGPLI para conhecimento e providências quanto às recomendações contidas no subitem 3.1;

4.1.2 à Controladoria-Geral da União – CGU, em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da IN/CGU nº 07, de 29/12/2006;

Marcos A.
J.P.



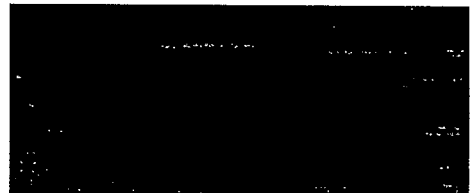
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

4.1.3 à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, para conhecimento.

Brasília, 02 de outubro de 2014.



DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE



DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE



COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE



COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 30 /2014

Considerando que as recomendações são compatíveis com as constatações técnicas e estão suportadas em papéis de trabalho, encaminhe-se preliminarmente à apreciação do Coordenador da COFIC, para anuência.

Em 02/09/2014



Chefe da DIFIP

De acordo.

Encaminhe-se preliminarmente à apreciação do Senhor Auditor-Chefe.

Em 02/09/2014



Coordenadora da COFIC

De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Presidente do FNDE, para conhecimento.

Em 07/08/2014



Diretora de Ações Educacionais



Auditor-Chefe

Ciente.

Retorne-se à Auditoria Interna para adoção das recomendações sugeridas.

Em 03/11/2014



Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas
Divisão de Fiscalização de Programas

FNDE - DOCUMENTA/DIATA

0162035/14-4

DESPACHO- 641 /2014- DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC

Em 30 de outubro de 2014.

À Divisão de Apoio Técnico Administrativo.

Assunto: Cópia de Relatório.

1. Considerando que no Relatório de Auditoria nº 30/2014, de 03/10/2014 faltou encaminhamento para que a COAUD acompanhe as recomendações à DIRAE exarados no item 3, solicitamos o envio de cópia do Relatório supramencionado para conhecimento e providências daquela Coordenação.

Atenciosamente,



Chefe da DIFIP